ANEXO IV

Licenciamento de atividades diversas

Serviço	Valor (euros)
Licenciamento de venda ambulante de lotarias e de arrumadores de automóveis	5,00
Licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.	Isento

14 de maio de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Sérgio Gonçalves de Almeida.*

207906657

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 7601/2014

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 anos

Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março o Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz torna público o novo Regulamento de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 anos, publicado no *Diário da República* n.º 124 de 29 junho de 2006, 2.ºsérie (Regulamento n.º 120/2006). Ouvidos os órgãos académicos e após aprovação pelo Diretor do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, Crl., sua entidade instituidora, manda publicar o referido Regulamento.

20 de junho de 2014. — O Presidente da Direção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Provas de Acesso

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (ISCSEM), dos maiores de 23 anos, adiante designadas por "provas", conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março;

2 — As provas têm como objetivo facultar o acesso aos cursos do ISCSEM dos indivíduos maiores de 23 anos que, independentemente das habilitações académicas de que são titulares, não detenham habilitação de acesso e façam prova, especialmente adequada, de capacidade para a sua frequência;

3 — Para a seleção dos candidatos será privilegiada como critério a sua experiência profissional;

4 — Este Regulamento contempla um Edital, a publicar anualmente, que estipulará os prazos de inscrição e realização das provas, e respetivas propinas.

Artigo 2.º

Requisitos para inscrição

Apenas podem inscrever-se para realização das provas os indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das mesmas.

Artigo 3.º

Vagas

O número total de vagas aberto anualmente para a candidatura à matrícula e inscrição dos candidatos que foram aprovados é de 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos cursos do ISCSEM, para o regime geral de acesso.

Artigo 4.º

Inscrição nas provas

1 — A inscrição deverá ser apresentada na Secretaria do ISCSEM, no prazo fixado anualmente;

2 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da inscrição:

a) O candidato;
b) Um seu bastante procurador.

Artigo 5.º

Instrução da inscrição nas provas

1 — O processo de inscrição nas provas é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) Currículo escolar e profissional;
c) Documentos comprovativos da atividade escolar e profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, com apresentação do documento original para verificação;
e) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata;
f) Procuração, quando o requerimento não for apresentado pelo próprio.

2 — Da inscrição é entregue ao apresentante, como recibo, fotocópia do respetivo boletim de inscrição.

Artigo 6.º

Prazos e propinas de inscrição nas provas

Os prazos em que decorre este concurso e as respetivas propinas a aplicar serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Objeto da inscrição

As provas a realizar deverão obedecer aos critérios definidos para cada um dos cursos do ISCSEM, caso se pretenda candidatar a mais do que um curso, conforme estabelecido em Edital próprio.

Artigo 8.º

Componentes das provas

1 — As provas são obrigatórias e compõem-se de:

a) Prova específica para cada um dos cursos do ISCSEM;
b) Entrevista com o candidato, de modo a aferir a sua motivação e capacidade para frequentar um curso superior;

2 — As provas específicas mencionadas na alínea anterior poderão dar acesso a mais do que um curso;
3 — A prova específica poderá ser escolhida pelo candidato de entre as opções possíveis.

Artigo 9.º

Provas específicas

1 — As provas específicas destinam-se a avaliar se o candidato dispõe de conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no(s) curso(s) escolhido(s) de acordo com o Edital a publicar anualmente;
2 — Todas as provas específicas serão escritas e decorrerão em data única a definir anualmente;
3 — Às provas específicas serão apenas admitidos os candidatos regularmente inscritos;
4 — As provas específicas serão elaboradas de forma a pôr em evidência, a aptidão e os conhecimentos adquiridos na prática profissional que possam ser significativos para o ingresso e frequência no curso em causa;
5 — As provas específicas incidirão exclusivamente sobre conhecimentos que façam parte dos programas aprovados para o ensino secundário, nas áreas de ensino em apreço;
6 — As matérias sobre as quais incidem as provas específicas, bem como os locais, datas e horas da sua realização, serão afixadas no ISCSEM e publicadas em http://www.egasmoniz.edu.pt/iscsem/index.html, nos prazos definidos em Edital próprio;
7 — As provas específicas são classificadas de zero a vinte valores, arredondados às centésimas, considerando-se aprovado o candidato cuja nota seja igual ou superior a dez valores;
8 — Os candidatos que não compareçam à prova específica, que dela desistam ou que reprovem, não serão sujeitos a entrevista;
9 — Os resultados da prova específica serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em Edital próprio.

Artigo 10.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato, por forma a permitir uma creditação da mesma, nas áreas específicas do(s) curso(s) a que se candidata;
b) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino;

2 — Os locais, datas e horas da sua realização, serão afixados no ISCSEM e publicados em http://www.egasmoniz.edu.pt/iscsem/index.html, nos prazos definidos em Edital próprio;
3 — Os candidatos que não compareçam à entrevista, ficam automaticamente excluídos do concurso;
4 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser classificada na escala numérica inteira de 0-20 valores, reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

Artigo 11.º

Júri

1 — O Diretor do ISCSEM, nomeará um júri para apreciar as candidaturas a cada um dos cursos, constituído por 3 doutores, um dos quais presidirá;
2 — Ao júri compete organizar, realizar e classificar as provas, conforme disposto no artigo 12.º

Artigo 12.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 11.º, o qual atenderá à apreciação da prova específica (50 %) e à entrevista (50 %);
2 — A aprovação traduz-se numa classificação, arredondada às centésimas, no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0-20.

Artigo 13.º

Resultados e reclamação

1 — A divulgação final da classificação atribuída pelo júri aos candidatos é da competência do Diretor do ISCSEM;
2 — Os resultados serão tornados públicos em prazos a definir anualmente em Edital próprio;
3 — Dos resultados, cabe recurso ao Diretor do ISCSEM no prazo definido em Edital próprio.

Artigo 14.º

Informação estatística

Ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior e à Direção-Geral do Ensino Superior será comunicada informação estatística acerca das inscrições e resultados das provas, nos termos e prazos por eles fixados.

Artigo 15.º

Calendário de execução das provas

O calendário geral de execução das provas é anualmente fixado pelo Diretor do ISCSEM, em Edital próprio.

Artigo 16.º

Efeitos e validade das provas

1 — A aprovação nas provas para acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que foram realizadas e será válida nos dois anos seguintes à avaliação;
2 — No caso das provas específicas comuns a vários cursos do ISCSEM, a aprovação nas mesmas pode ser utilizada para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um daqueles cursos;
3 — Caso haja vagas, após a admissão dos candidatos cujas provas foram realizadas no ISCSEM, candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos do ISCSEM, mediante apreciação do processo de candidatura da Instituição de origem;
4 — As provas não concedem, em caso algum, equivalência a habilitações escolares;
5 — Aos candidatos aprovados mas não colocados por falta de vagas, será somado um valor por cada ano de candidatura, até um máximo de 3, sem terem de repetir as provas.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 17.º

Candidatura

1 — A candidatura será efetuada para qualquer dos cursos do ISCSEM, podendo incluir vários simultaneamente;
2 — Caso se candidate a diversos cursos, o candidato deverá indicar no Boletim de candidatura, a ordem decrescente de preferência;
3 — A candidatura deverá ser apresentada na Secretaria do ISCSEM, no prazo fixado anualmente;
4 — Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:

a) O candidato;
b) Um seu bastante procurador.

Artigo 18.º

Instrução da candidatura

1 — No caso dos candidatos que prestaram provas no ISCSEM, a candidatura deverá ser instruída mediante apresentação de:

a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido;
b) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador.

2 — Os candidatos, que prestaram provas noutras instituições, para além dos documentos mencionados na alínea anterior, deverão apresentar:

a) Documento(s) comprovativo(s) da realização das provas e respetivas classificações parciais e totais;
b) Regulamento das provas da instituição onde estas foram realizadas;
c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, com apresentação do documento original para verificação.

3 — Da candidatura é entregue ao apresentante, como recibo, fotocópia do respetivo boletim de candidatura.

Artigo 19.º

Prazos e propina de candidatura

1 — Os prazos em que decorre este concurso e as respetivas propinas a aplicar serão divulgados anualmente pelos órgãos competentes.
2 — Os candidatos que prestaram provas no ISCSEM estão isentos deste pagamento na candidatura a um curso.

Artigo 20.º

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com a classificação, arredondada às centésimas, obtida nas provas, dentro de cada curso escolhido, pela ordem em que estes foram indicados pelo candidato.

Artigo 21.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
c) não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;
d) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento ou contenham falsas declarações.

2 — O indeferimento liminar é decidido pelo Diretor do ISCSEM e deve ser fundamentado.

Artigo 22.º

Casos omissos

Todas as situações omissas que não possam ser resolvidas pelo presente Regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Diretor do ISCSEM.

Artigo 23.º

Norma revogatória

Este Regulamento revoga todos os anteriores.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação.

207908374

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Despacho n.º 8484/2014

A ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, entidade instituidora da Universidade Europeia, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, manda publicar, ao abrigo do artigo 59.ºA, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e do artigo 162.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Gestão do Turismo e da Hospitalidade, objeto de autorização prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 16/06/2014 e registada com o n.º R/A-Cr 81/2014.

23 de junho de 2014. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.da, *Nélson Santos de Brito.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Europeia
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Turismo, Desporto e Hospitalidade
3 — Curso: Gestão do Turismo e da Hospitalidade
4 — Grau ou diploma: Licenciado
5 — Área científica predominante do curso: Turismo e Lazer
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 Créditos ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 (seis) Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Turismo e Lazer	Tur	54	
Gestão e Administração	Ges	48	
Hotelaria e Restauração	Hot	18	
Marketing e Publicidade	Mkt	12	
Contabilidade e Fiscalidade	Cont	12	
Desenvolvimento Pessoal	DP	12	
Informática na óptica do utilizador	Inf	6	
Direito	Dir	6	
Estatística	Est	6	
Economia	Eco	6	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Universidade Europeia

Escola de Turismo, Desporto e Hospitalidade

Gestão do Turismo e da Hospitalidade/Hospitality and Tourism Management

Licenciatura

Turismo e Lazer

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Indústria da Hospitalidade/Hospitality Industry	Tur	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Economia da Hospitalidade/Economics	Eco	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Direito da Hospitalidade/Hospitality Law	Dir	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Gestão e Marketing de Serviços/Services and Marketing Management.	Ges	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Ciência, Fontes e Métodos/Science, Sources and Methods	DP	Semestral	75	28 [TP=14] [OT=14]	3	
Sistemas Informáticos I/Information Technologies I	Inf	Semestral	75	28 [TP=14] [PL=14]	3	